



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 6, 10º andar
CEP 70040-020 Brasília - DF
Tel.: (61) 2022-6280/6737/6746
E-mail: pnpd.capes@capex.gov.br

Ofício Circular nº 04-71/2014 - CEX/CGSI/DPB/CAPES/PNPD-CAPES

Brasília, 27 de janeiro de 2014.

Assunto: **Calendário de 2014 para operações no SAC relativas ao PNPD/CAPES**

Senhor(a) Pró-Reitor(a),

1. Comunicamos que o calendário a seguir será utilizado para demarcar os períodos mensais durante o ano de 2014 nos quais o Sistema de Acompanhamento de Concessões (SAC) será disponibilizado para operações de cadastramento, suspensão temporária, cancelamento, alteração de dados bancários e chancela de bolsistas do Programa Nacional de Pós-Doutorado/CAPES (PNPD/CAPES).

Mês de Referência	Período de alteração
1/2014	6 a 17 de janeiro/2014
2/2014	3 a 18 de fevereiro/2014
3/2014	3 a 18 de março/2014
4/2014	1 a 18 de abril/2014
5/2014	1 a 16 de maio/2014
6/2014	2 a 18 de junho/2014
7/2014	1 a 18 de julho/2014
8/2014	1 a 18 de agosto/2014
9/2014	1 a 18 de setembro/2014
10/2014	1 a 17 de outubro/2014
11/2014	3 a 18 de novembro/2014
12/2014	1 a 11 de dezembro/2014



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 6, 10º andar
CEP 70040-020 Brasília - DF
Tel.: (61) 2022-6280/6737/6746
E-mail: pnpd.capes@capes.gov.br

Ofício Circular nº 04-71/2014 - CEX/CGSI/DPB/CAPES/PNPD-CAPES

2. Conforme estabelece o Regulamento do PNPD/CAPES, instituído pela Portaria CAPES nº. 86/2013 (disponível no link <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>), frisamos que é atribuída ao coordenador do Programa de Pós-Graduação a responsabilidade de executar as operações supracitadas no SAC, com exceção ao procedimento de **chancelar para pagamento**, o qual cabe à Pró-Reitoria da IES e deve ser realizado ao final de cada inclusão de bolsa, sendo indispensável para possibilitar que o(a) bolsista seja incluído(a) na folha de pagamentos do mês correspondente.
3. Alertamos que o descumprimento dos prazos contidos neste ofício não fornece aos bolsistas o direito de pagamento retroativo de mensalidade.
4. Por fim, solicitamos que este instrumento seja amplamente divulgado entre os Programas de Pós-Graduação de sua IES.

Atenciosamente,

Paulo Khoury Freire
Coordenador de Programas de Apoio à Excelência
CAPES/CGSI/CEX